



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Campus Jaboatão dos Guararapes/Campus Jaboatão dos Guararapes/Divisão de Pesquisa e Extensão

EDITAL CJBG/IFPE Nº 20, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA DO IFPE – CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES

O/A DIRETOR/A-GERAL DO CAMPUS JABOATÃO DOS GUARARAPES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado/a pela Portaria nº 520/2024, publicada no DOU de 03 de maio de 2024, seção 2, página 18, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a Resolução CONSUP/IFPE nº 133/2022 e a Instrução Normativa REI/IFPE nº 07/2022, torna pública a Seleção de Bolsistas para o Programa de Incentivo à Arte e Cultura.

1 DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil visa ampliar as condições de acesso e permanência dos estudantes do IFPE, promovendo igualdade de oportunidades nas atividades acadêmicas, científicas, esportivas e culturais.

2 DO PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E CULTURA

2.1 O programa visa estimular a prática artística e cultural dos estudantes do IFPE, com duas linhas de ação complementares.

2.2 Este edital destina-se à linha de ação que concede benefício financeiro aos estudantes envolvidos em Projetos Institucionais.

2.3 As atividades artísticas e culturais deverão ser socializadas com a comunidade acadêmica e externa.

2.4 O objetivo é ampliar e fortalecer as condições de acesso e permanência dos estudantes, assegurando o exercício pleno da cidadania.

3. DOS OBJETIVOS DESTE EDITAL

3.1 Selecionar 5 (cinco) discentes como bolsistas do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) para ações artístico-culturais de outubro de 2025 a dezembro de 2025.

3.2 Os(As) selecionados(as) deverão participar de atividades artísticas, oficinas, visitas técnicas, reuniões e eventos formativos indicados pela coordenação do NAC, computando o mínimo de 10 horas semanais.

3.3 As atividades podem ocorrer presencialmente, remotamente ou de forma híbrida.

3.4 Durante o período da bolsa, os(as) discentes poderão produzir cineclubes, podcasts, documentários, clipes musicais, trabalhos visuais, entre outros produtos artísticos.

3.5 Os(As) bolsistas participarão da organização dos seguintes eventos: Semana de Arte e Cultura; e Confraternização natalina do Campus Jaboatão dos Guararapes 2025.

4 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado(a) nos cursos do Campus Jaboatão dos Guararapes.

4.2 Estar cursando, no mínimo, 3 componentes curriculares, em 2025.2, e frequentando regularmente as aulas.

4.3 Ter disponibilidade para cumprir, no mínimo, 10 horas semanais, participando das atividades presenciais ou remotas do NAC no turno da tarde.

5 DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA DA BOLSA

5.1 Estar regularmente matriculado em pelo menos 3 componentes curriculares, em 2025.2 (período de vigência da bolsa);

5.2 Estar participando com assiduidade das atividades de todos os componentes curriculares que estiver matriculado(a);

5.3 O(A) aluno(a) beneficiário(a) de bolsa com recursos da Assistência Estudantil deverá atender aos critérios previstos no Art. 5º do Decreto nº 7.234/2010, que estabelece as condições para aplicação dos recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES). Se após o processo seletivo for comprovado que o aluno não atende aos referidos critérios, será desligado da bolsa de Incentivo à Cultura; "Art. 5º - Decreto Nº 7.234/2010: Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica OU com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."

5.4 O NAC realizará controle de frequência de todos(as) os(as) bolsistas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, por meio da participação nos eventos e pela entrega das demandas dos projetos artísticos executados durante o período de vigência das bolsas. No caso das reuniões, cursos e oficinas, haverá Ata de Frequência.

5.5 O(A) bolsista que alcançar mais de 25% de faltas no mês e não apresentar justificativa que esteja de acordo com a Organização Acadêmica do IFPE, terá o pagamento da bolsa do referido mês suspenso.

5.6 Caso o(a) candidato(a) venha a ser contemplado(a) com a bolsa do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, e já seja ou venha a se tornar bolsista de qualquer outro programa do IFPE (exceto bolsa permanência), será obrigado(a) a renunciar a uma das bolsas.

5.7 O(A) bolsista deverá apresentar durante o desenvolvimento das atividades: pontualidade nos eventos; empenho na realização das atividades; cumprimento dos prazos; responsabilidade e zelo com o patrimônio da instituição; respeito com as diferenças de várias ordens, como raça, etnia, religião, gênero, orientação sexual, idade, necessidades específicas e classe social; iniciativa para a resolução de problemas e desafios; e capacidade de trabalho em equipe. Caberá à coordenação do NAC realizar duas avaliações de cada bolsista quanto aos critérios supracitados e deliberar a continuidade do(a) estudante no programa;

5.8 O(A) bolsista que desejar desligar-se do programa terá esse direito assegurado a qualquer momento que julgar necessário. Para isso, deverá elaborar um pedido formal por escrito à mão comunicando e manifestando seu interesse de desligamento imediatamente à Coordenação do NAC.

6 DAS BOLSAS E ORÇAMENTO DESTINADO

6.1 Serão concedidas 5 (cinco) bolsas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura, vinculada à Assistência Estudantil do Campus Jaboatão dos Guararapes.

6.2 Cada estudante selecionado(a) receberá 2 (duas) parcelas da bolsa, no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) cada.

6.3 A vigência da bolsa será de 22 de outubro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.

6.4 Respeitar-se-á a previsão e disponibilidade orçamentária da Política de Assistência Estudantil do IFPE. O benefício será pago ao(à) estudante através de depósito em conta corrente/poupança do(a) próprio(a) estudante.

7 INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o Edital nº 20 ocorrerão no período de 06/10/2025 a 10/10/2025.

7.2 A inscrição no processo seletivo do edital será feita obrigatoriamente de modo individual, via formulário eletrônico.

7.3 Para a inscrição, o(a) estudante deverá preencher a ficha de inscrição online no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/j6t9cST5X1qxZbNm9>.

7.4 Deverá ser informado no formulário nome, endereço, telefone, e-mail institucional, entre outros. Minibiografia Artística (relato de experiências artísticas que o(a) discente já tenha vivido ou esteja vivendo na atualidade, como também, apresentará as suas aspirações artísticas e como pretende atuar dentro do NAC).

7.5 Deverá ser anexado no formulário de inscrição o comprovante de matrícula do ano corrente com pelo menos 3 componentes curriculares.

7.6 Só poderão se inscrever estudantes do ensino médio integrado e subsequente.

7.7 Não poderá se inscrever no processo seletivo o(a) estudante com matrícula vínculo.

7.8 No caso de o candidato se inscrever mais de uma vez, a última inscrição é a que será a válida.

8 DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo será composto por uma única fase de caráter eliminatório e classificatório, e se dará por meio de apresentação presencial, no dia 13/10/2025, em sala a ser divulgada.

8.2 A apresentação presencial não poderá ultrapassar 15 minutos de duração, sendo no máximo 10 minutos de apresentação artística e no máximo 5 minutos de apresentação do(a) próprio(a) discente, onde irá responder às perguntas elencadas no item 8.3. A seguir seguem as instruções para a apresentação de acordo com a expressão artística escolhida:

a) Para Artes Visuais (escultura, arte têxtil, pintura, desenho, gravura, fotografia e cinema / audiovisual) - o(a) candidato(a) apresentará seu portfólio artístico (produções artísticas), em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

b) Para Artes Cênicas e Dança - o(a) candidato(a) apresentará alguma performance cênica ou de dança, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

c) Para Música - o(a) candidato(a) deverá apresentar alguma performance musical, em que deverá ser demonstrado: capacidade de comunicação oral; criatividade artística; e habilidade(s).

8.3 Perguntas a serem respondidas na apresentação:

•

Qual seu nome e idade?

•

Qual o curso e período de entrada?

•

Quando e porquê você começou a se interessar pela arte que está apresentando nesta seleção?

•

Você aprendeu sozinho ou fez/faz algum tipo de curso/treinamento/aula?

•

Quais suas expectativas sobre a participação no NAC?

•

Qual(is) linguagem(ns) artística(s) você tem interesse de participar além da linguagem que você está apresentando nesta seleção?

8.4 Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) com nota igual ou superior a 7 (sete).

9 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS E SUA PONTUAÇÃO

9.1 O processo seletivo deste edital avaliará os seguintes critérios e suas respectivas pontuações:

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS	PONTUAÇÃO
1. Apresentação de habilidades e produção artística	
1.1 Criatividade e expressividade nas produções artísticas	De 0,0 até 4,0 pontos
1.2 Habilidades técnicas na produção e/ou e manuseio de seus elementos de apresentação.	De 0,0 até 3,0 pontos
1.3 Capacidade Comunicação Oral	De 0,0 até 3,0 pontos
2. Registros de Participação Voluntária	
2.1 Certificado de Apresentação em Evento representando o NAC Jaboatão ou outros Eventos artísticos.	2 pontos por certificado, máximo de 2 certificados
2.2 Assiduidade nos encontros (ao menos 75% dos encontros do NAC)	1 ponto
Total de pontos possíveis de atingir	15 pontos

9.2 A coordenação do NAC atribuirá a cada candidato(a) uma pontuação para cada um dos critérios acima descritos, os quais serão somados para compor a nota final.

9.3 O(A) candidato(a) será eliminado(a) da seleção, caso não atinja o mínimo de 7 pontos no Critério 1 (Apresentação de habilidades e produção artística).

9.4 A relação com os(as) discentes classificados(as) e aprovados(as) na seleção será divulgada em data e local definidos no cronograma exibido no item 11.

10. DO CRITÉRIO PARA DESEMPATE

10.1 Em caso de empate na nota final, será levado em consideração a maior nota no critério 1.1 (Criatividade e expressividade nas produções artísticas).

10.2 Caso persista o empate, será levado em consideração a maior nota no critério 1.3 (Capacidade Comunicação Oral).

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Etapas	Processos	Data	Local
1ª	Publicação do Edital	03/10/2025	Instagram do IFPE - Campus Jaboatão, site do Campus Jaboatão: https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/
2ª	Período de Inscrição	06/10/2025 a 10/10/2025	Inscrição on-line pelo endereço: https://forms.gle/j6t9cST5X1qxZbNm9
3ª	Audição Presencial	13/10/2025	IFPE - Campus Jaboatão, site do Campus Jaboatão.
4ª	Divulgação do Resultado	15/10/2025	Instagram do IFPE - Campus Jaboatão, site do Campus Jaboatão e no site do NAC - Campus Jaboatão: https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/
4ª	Interposição de recursos.	16/10/2025	Para o e-mail nac@jaboatao.ifpe.edu.br
5ª	Resultado Final	17/10/2025	Instagram e sito do IFPE - Campus Jaboatão: https://portal.ifpe.edu.br/jaboatao/
6ª	Envio dos documentos digitalizados	20/10/2025 e 21/10/2025	Para o e-mail nac@jaboatao.ifpe.edu.br .
7ª	Início da vigência da bolsa do Programa de Incentivo a Arte e Cultura	22/10/2025	

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 O(a) estudante aprovado(a) e selecionado(a) deverá encaminhar foto do cartão bancário com as informações de banco, agência e conta corrente ou poupança no nome do estudante para o e-mail nac@jaboatao.ifpe.edu.br, nos prazos indicados no cronograma apresentado no item 11 deste edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1 O(A) estudante inscrito(a) no processo seletivo deste edital, que não concordar com o resultado preliminar, poderá interpor recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma. Para interpor recurso o(a) estudante deverá preencher formulário de recurso (ANEXO A) e enviá-lo para o e-mail oficial do NAC - Campus Jaboatão (nac@jaboatao.ifpe.edu.br).

13.2 Os recursos serão analisados pela Coordenação do NAC.

13.3 Não serão aceitos recursos enviados para qualquer outro e-mail institucional do IFPE ou sem o formulário de recurso devidamente preenchido.

14. DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO/A BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO/A

14.1 Os(As) bolsistas/voluntários(as) serão desligados(as) nos seguintes casos:

- a) conclusão do curso;
- b) trancamento de matrícula;
- c) desistência da bolsa ou do curso;
- d) prática de atos não condizentes com o ambiente acadêmico, nos termos da disciplina própria da instituição, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório;
- e) descumprimento de quaisquer das obrigações consignadas nos termos deste Edital;
- f) por solicitação do(a) estudante;
- g) por solicitação de membro(a) do colegiado do NAC;
- h) não entrega do Formulário de Frequência do Estudante (Anexo B) por um período acumulado de 2 (dois) meses.

14.2 No caso de estudante bolsista, o desligamento acarretará o cancelamento do pagamento da bolsa.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O ato de inscrição gera a presunção de que o(a) estudante conhece as exigências do presente edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexistência das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) estudante do processo de seleção, ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso nos Programas Específicos, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades e/ou omissões de dados relevantes, assim como fraude e/ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e/ou exclusão nos Programas Específicos, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 Ficará reservado à coordenação do NAC do IFPE – Campus Jaboatão dos Guararapes solicitar, a qualquer momento, a devolução dos recursos recebidos aos cofres públicos quando constatado e/ou comprovado inveracidade das informações e/ou o descumprimento das normas do Programa de Incentivo à Arte e Cultura.

15.5 Será excluído(a) do processo seletivo deste edital o(a) inscrito(a) que não obedecer a qualquer prazo determinado no cronograma.

15.6 Casos omissos e/ou específicos serão analisados pela coordenação do NAC e pela Divisão de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-graduação do Campus Jaboatão dos Guararapes.

Jaboatão dos Guararapes, 03 de outubro de 2025.

ANEXO A

Formulário para interposição de recurso contra resultado preliminar

Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, candidato(a) a uma vaga no Núcleo de Arte e Cultura do IFPE - Campus Jaboatão dos Guararapes, apresento recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo.

Venho requerer a revisão da nota atribuída na Análise de Portfólio Artístico.

Justificativa para o pedido:

Jaboatão dos Guararapes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) requerente

ANEXO B

**Formulário de Acompanhamento Mensal das Atividades
Assistência Estudantil - Programa de Incentivo à Arte e Cultura**

MÊS/ANO DE ATIVIDADE: ____/____ BOLSISTA () VOLUNTÁRIO/A ()

NOME DO(A)BOLSISTA/VOLUNTÁRIO: _____

SITUAÇÃO ATUAL DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTO	
() 1 - ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS DE ACORDO COM O CRONOGRAMA PROPOSTO	Justificativa
() 2 - CRONOGRAMA ADIANTADO	
() 3 - CRONOGRAMA ATRASADO	
() 4 - CONCLUÍDO	

RESUMO DAS ATIVIDADES MENSAIS REALIZADAS
AVALIAÇÃO ACERCA DO DESEMPENHO DO/A BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
1 - Cumprimento da carga horária: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
2 - Interesse nas atividades do núcleo: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
3 - Progresso alcançado: () Ruim () Regular () Bom () Ótimo
4 - Está frequentando regularmente as aulas: () Sim () Não
Pagamento da bolsa: () Sim () Não
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)
COMENTÁRIOS E DIFICULDADES DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO NA EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES (opcional)
PARA USO RESTRITO DE REPRESENTANTE DO NÚCLEO E DO(A) BOLSISTA/VOLUNTÁRIO
<i>Declaro, para os devidos fins, que as atividades constantes neste documento foram devidamente executadas e totalizam carga horária mensal total de _____.</i>
<i>Data: ____/____/____.</i>

<i>Assinatura de representante do núcleo Assinatura do(a) estudante bolsista/voluntário</i>

Francisco do Nascimento Júnior
Direção Geral do Campus Jaboatão dos Guararapes – IFPE

Ricardo Lopes de Andrade
Divisão de Pesquisa, Extensão, Pós-graduação e Inovação - DPEX



Documento assinado eletronicamente por **Francisco do Nascimento Junior, Diretor(a)-Geral**, em 03/10/2025, às 12:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2039187** e o código CRC **8A2EA48C**.